

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I**

**BARTIRA MACEDO MIRANDA**

**GUSTAVO NORONHA DE AVILA**

**THAIS JANAINA WENCZENOVICZ**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Thais Janaina Wenczenovicz

Gustavo Noronha de Avila

Bartira Macedo Miranda – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-081-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

---

### **Apresentação**

Mesmo em um contexto de Pandemia, a pesquisa acadêmica brasileira, no campo das criminologias e das políticas criminais, segue produzindo resultados relevantes socialmente. Parte destes resultados estão incluídos entre os textos a seguir.

Primeiramente, a discussão de violência de gênero, especificamente nas políticas criminais legislativas referentes aos delitos de feminicídio e suas relações com os homicídios passionais são discutidas por Roberto Veloso Carvalho.

Lucas Nogueira e Luiz Fernando Kazmierczak, no campo da política criminal, discutiram as possibilidades da teoria do quatro poderes de Bernd Schunemann para contribuir para o exercício do poder punitivo voltado à racionalidade. A partir deste ponto, analisam o papel da academia na construção de nossa perspectiva político-criminal.

As relações entre a possibilidade de análise das ideias de Giorgio Agamben no sistema de justiça criminal brasileiro, é feita por Luanna Tomaz de Souza e Antonio José Martins. Após, José Serafim da Costa Neto e Maria Luiza de Almeida Carneiro Silva analisam a temática do enfrentamento da criminalidade virtual.

Carolina de Menezes Cardoso, Juliana Horowitz e Débora Soares Dallemole, trabalham os reflexos da Covid-19 no sistema prisional, especificamente as televisitas. Através de técnica de revisão bibliográfica, desde as criminologias críticas latino-americanas, demonstram como os afetos aprisionados precisam ganhar visibilidade acadêmica.

A influência do labelling approach no direito penal brasileiro é analisada por Carolina Carraro Gouvea. Diversas manifestações do enfoque do etiquetamento são trazidas e discutidas pela autora. A seguir, o tema da violência estrutural e as relações de poder nos estabelecimentos carcerários femininos, são discutidas por Larissa Santana da Silva Trindade, Márcio Eloy de Lima Cardoso e Fernando Barbosa da Fonseca.

Isabelle Honório discute a intersecção entre subjugação de gênero, feminilização da pobreza e aumento da população carcerária feminina por crimes relacionados ao tráfico de drogas. Também com o objetivo de analisar as privações de liberdade, mas no âmbito juvenil, Clarice Beatriz da Costa Söhngen, realizou pesquisa empírica para compreender as trajetórias de vida

dos adolescentes moradores de bairros periféricos porto-alegrenses contidos nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

O tema do cárcere é novamente discutido no texto de Érica Lene da Silva Santos, desta vez sob o olhar da dogmática penal trazida na Lei de Execução Penal e nos tratados de Direitos Humanos.

Até que ponto é permitido ao Estado intervir na vida humana subalternizada para curá-la ao convívio comunitário? Este é o problema discutido, a partir do referencial da Biopolítica, por Estela Parussolo de Andrade e Cristiane Andreia Savaris Sima.

Felipe Américo Moraes retoma o tradicional debate entre as correlações entre desemprego e criminalidade. Desde um viés economicista, são problematizadas várias questões trazidas por um certo senso comum criminológico.

Na continuidade, o tema da Covid-19 surge novamente no trabalho de Everson Aparecido Contelli, Ilton Garcia da Costa e Marcelo Agamenon Goes de Souza. Dentro do contexto da segurança pública, são discutidas estratégias de resposta do sistema punitivo na pandemia.

A letalidade policial é discutida criminologicamente por Diogo José da Silva Flora. Afastando-se de uma perspectiva dogmática, é tratada a economia política da pena de morte pela figura dos autos de resistência produzidos pelos policiais militares.

Maria Aparecida Alves e Dalvaney Aparecida de Araújo, discutem a violência doméstica em relação ao contexto atual e as possibilidades do enfrentamento da questão pelo sistema punitivo. O mesmo enfrentamento é discutido, criminologicamente, por Jhulliem Raquel Kitzinger e Caio Henrique Rodrigues, em relação aos crimes de trânsito e os respectivos autores.

Os aspectos sociológicos das primeiras criminalizações da conduta de terrorismo são discutidos por Guilherme Machado Siqueira e Renata Almeida da Costa. Na sequência, temos o trabalho de Rafael Rodrigues de Melo sobre a reincidência ante a seletividade do sistema penal.

As discussões sobre a transgeracionalidade da violência da mulher, sob o enfoque dos estudos decoloniais, são trabalhadas por Thais Janaina Wenczenovicz e Raquel Kolberg. São problematizados dados empíricos como forma de analisar a perpetuação da violência nas relações de gênero.

Por fim, temos o texto “Violência Estrutural na Perspectiva das Desigualdades de Gênero”, de Larissa Santana Trindade, Fernando Barbosa da Fonseca e Márcio Eloy de Lima Cardoso. Desde uma perspectiva teórica, é identificada a proposta da justiça restaurativa como caminho na redução de desigualdades e violências.

Ficam os textos como demonstração da resiliência dos pesquisadores em Direito no Brasil. Mesmo em meio à Pandemia, podemos e queremos reduzir violências. Mesmo na invisibilização dos mais vulneráveis, os textos lançam luz para problemas urgentes e persistentes. Sigamos em frente e Saúde!

Espaço Internético, Evento Virtual do CONPEDI do Primeiro Semestre de 2020,

Bartira Macedo Miranda

Thais Janaina Wenczenovicz

Gustavo Noronha de Ávila

Nota técnica: O artigo intitulado “As trajetórias de adolescentes acompanhados pela assistência social ante a violência: estudos preliminares em segurança pública na cidade de Porto Alegre” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Criminologias e Política Criminal I apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Criminologias e Políticas Criminais. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

## **VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NA PERSPECTIVA DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO**

### **STRUCTURAL VIOLENCE FROM THE PERSPECTIVE OF GENDER INEQUALITIES**

**Larissa Santana Da Silva Triindade  
Fernando Barbosa Da Fonseca  
Márcio Eloy de Lima Cardoso**

#### **Resumo**

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar algumas causas que credenciaram o surgimento da violência estrutural na perspectiva da desigualdade de gênero, pontuando nos seus aspectos histórico, cultural, político e social. Notou-se que o fenômeno é produto de várias fontes que envolvem questões alicerçadas em tradições seculares. Portanto, o combate a violência estrutural de gênero exige o reconhecimento de uma cultura de paz, sedimentada em uma justiça restaurativa com a participação dos entes sociais e na reavaliação de políticas que viabilize a igualdade de gêneros.

**Palavras-chave:** Desigualdade, Gênero, Relações de poder, Violência de gênero, Igualdade

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The present work aims to demonstrate some causes that accredited the emergence of structural violence from the perspective of gender inequality, punctuating in its historical, cultural, political and social aspects. It was noted that the phenomenon is the product of several sources that involve questions based on secular traditions. Therefore, combating structural gender violence requires the recognition of a culture of peace, based on restorative justice with the participation of social entities and the reevaluation of policies that make gender equality feasible.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Inequality, Genre, Power relations, Gender violence, Equality

## INTRODUÇÃO

A violência não é uma fatalidade, acaso e muito menos uma abstração, mas trata-se de algo natural originado das relações da vida, onde podemos extrair que não se trata de violência, mas de violências que se articulam, inaugurando uma nova forma de expressão cultural e social. Dessa perspectiva, os estudos sobre a violência tenderam a encobrir outras manifestações violentas que vêm ocorrendo no cotidiano entre as pessoas.

Considerando um conceito clássico, a definição e a análise da violência não fogem aos conceitos de controle social e do papel do Estado. Nessa linha, o Estado é visto como órgão central de controle, detendo o monopólio legítimo da violência para aplacar desordens sociais marcadas pelos desníveis de poder que, no geral, ocorrem entre os gêneros.

O objetivo deste artigo é identificar o fenômeno social e as causas que credenciaram a violência na perspectiva da desigualdade de gênero reconhecendo que a violência estrutural é algo real que faz parte do cotidiano social e enquanto fenômeno social pode ser identificada como violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência conjugal, violência familiar e, por fim, violência de gênero.

O problema a ser verificado refere-se à violência de gênero como uma barreira social persistente que causa desigualdade e sofrimento que deixam marcas na trajetória de vida dos mais vulneráveis.

Com relação aos métodos abordados utilizou-se a pesquisa de cunho bibliográfico devido à necessidade e importância de discutir autores e os diplomas legais que abordam o assunto. Utilizou-se o método dedutivo para melhor compreender e interpretar o tema.

Com efeito, forçoso aferir que em meio as diversidades de violências que assolam a humanidade, sem dúvida, a violência estrutural é a mais devastadora, pois atua de modo silencioso e velado, uma vez que se conhece os prejuízos que pode causar, mas a origem é de difícil identificação, devido vários fatores envolvidos.

A violência estrutural está intimamente relacionada ao seu conteúdo, sendo imanente ou parte integrante de sua estrutura, que inibi e retarda qualquer possibilidade de sucesso, em face de seu dever institucional de eleger prioridades das quais a igualdade de gênero, certamente, não faz parte.

A correlação da violência com a condição de gênero originou-se sob a inspiração das questões e das reivindicações do movimento feminista, a partir de evidências empíricas recorrentes. De sorte que a expressão violência contra a mulher pode ser contextualizada em

diversas realidades e conseqüentemente adquirir significados, dependendo de suas implicações teóricas.

Assim, ao se identificar o fenômeno social e as causas que credenciaram a violência na perspectiva da desigualdade de gênero, necessário se faz aprimorar defesas que possibilitem avançar na busca por uma simetria social econômica e política, com o apoio das instituições que devem se adequar a essa nova perspectiva de mudança de paradigma, e, desta forma, abalar as bases dessa estrutura retrógrada e obsoleta que causou tanto sofrimento, bem como buscar o entendimento necessário para equacionar o problema em torno de uma agenda positiva e prospectiva, com o fim de viabilizar a integração dos gêneros.

## **2. A VIOLENCIA COMO PECADO SOCIAL**

A violência é um fato social causado pelo agir humano que consiste basicamente no uso da força como forma de dominação ou intimidação em face de um outro indivíduo ou uma coletividade. Por isso, esse fenômeno se faz presente, indistintamente, em todas as sociedades, contudo o fator que diferencia o comportamento de cada sociedade é o grau de violência empregado, influenciado na maioria das vezes pelo peso cultural na formação do cidadão.

De fato, a formação cultural é uma importante ferramenta para arrazoar o comportamento violento de um indivíduo, mas a vida social e econômica também contribui para o fomento da ação humana com esse viés negativo, voltado para causar dor e sofrimento. Devido à complexidade do fenômeno da violência que envolve diversos fatores que o compõem, o assunto tornou-se um dos temas mais abordados por diversos pensadores dentre os quais Hannah Arendt (2009), filósofa judia que estudou o fenômeno da violência como instrumento de poder e ao mesmo tempo demonstrou como esse pecado social se relaciona com a política, com a qual mantém, por vezes, uma íntima relação, conforme asseverou na sua celebre obra “Sobre a violência”, onde destaca que a violência é a mais flagrante manifestação de poder (Arendt, 2009).

A autora Hannah Arendt (2009) vivenciou todo sofrimento de uma mulher judia em plena Alemanha nazista e conseguiu demonstrar qual a verdadeira natureza do poder, refutando a sua essência cíclica de dominação do homem pelo homem, uma vez que o poder é a capacidade humana, não só de agir, como de agir concentradamente.

Nesse sentido, Arendt (2009, p. 49) asseverou:

O poder nunca é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e só continua enquanto o grupo mantém a sua união.

Conclui, adiante, a mencionada autora:

A violência é, por natureza, instrumental; como todos os meios, requer sempre orientação e justificação através do fim que visa.

Ademais, anotou que não há nada mais natural do que a combinação entre a violência e poder, sendo esse último sinônimo de obediência e a violência figura como uma pré-condição do poder, sendo que o poder não mais seria do que uma fachada. (Arendt, 2009).

É imperioso salientar que a violência é sempre instrumental e necessita de fundamentação. Por sua vez, o poder, ao contrário da violência, é autossuficiente, prescindindo de justificação e de legitimidade.

Assim, inobstante os fenômenos do poder e da violência divergirem na essência, sempre caminham juntos com o protagonismo do poder, porém, em contra ponto, a violência não precisa de justificação. Assim, os instrumentos da violência se multiplicam e potencializam as mazelas humanas.

De acordo com Arendt (2009), o perigo da violência está sempre nos meios que insistem em se sobrepor aos fins. Deste modo, a possível transformação do mundo será sempre no sentido de o tornar mais violento. Assim, é inegável que toda a diminuição de poder é um convite à violência e que da parte dos que detêm o poder, quando sentem que este lhe fogem das mãos, é sempre difícil resistir à sua tentação.

Com efeito, não se pode desconsiderar que a violência, assim como o fator social, político, econômico, que reforçam a ideia de que esse fenômeno social, não é uniforme e de fácil compreensão, tampouco o poder é um dos vários elementos que compõem a estrutura permite uma análise simplificada do tipo causa/efeito, pelo contrário, seu estudo necessita de um aprofundamento investigativo intenso, uma vez que suas variadas manifestações se ramificam e interagem como um vírus contagioso.

Como se pode observar, a violência pode se manifestar de várias formas e maneiras que podem ser através da força física, ou pelo exercício do poder contra pessoa ou um grupo, com o fim de causar algum tipo de dano.

Desse modo, a violência pode ser física, psicológica, moral, sexual, econômica e social. Os atos de violência podem utilizar um ou mais tipos de violência, como forma de instrumentos tais como a violência doméstica que pode vir associada a uma dor psíquica, emocional ou moral.

Destarte, além dos argumentos utilizados que adjetivam a violência como o uso abusivo ou injusto do poder e da força, existem outros tipos que, de um modo geral, viabilizam a violência, tais como o uso de palavras ou mesmo ações que machucam as pessoas, infligindo sofrimento psicológico, moral e até espiritual. A necessidade de uma reflexão teológica sobre a violência, focalizada na dor emocional sentida pelos marginalizados, desprovidos de qualquer oportunidade de felicidade social, que independente da classe, assola o negro, o imigrante e principalmente a mulher, dentro do contexto da diferença de gênero, em face de uma sociedade ocidental branca, burguesa, patriarcal-machista, misoginia, que dia após dia, apesar de todo o desenvolvimento tecnológico, está inviabilizando a vida em harmonia e alimentando um desserviço humanitário.

### **3. VIOLENCIA ESTRUTURAL**

O problema da violência e suas consequências é algo recorrente que já faz parte da história do pensamento político como um elemento que insiste em aparecer repaginado sob diversos aspectos, seja como fundamento ou instrumento de poder, como também algo indesejado a ser decorrente não apenas da política, mas de toda sociedade.

Uma vez que o fenômeno da violência já era bastante difundido, no entanto somente no século XIX, esse tema tão intrigante foi observado por Georges Sorel (1992), sociólogo francês expoente da doutrina da violência que na época associou de maneira equivocada como sendo um dos fundamentos do totalitarismo.

Prudente lembrar que a violência não se restringe tão somente a *vis corporalis*, onde o sofrimento corporal pode ser aliado a outros tipos de peleja, mas existem outros tipos de violência, talvez mais vis que as lesões biológicas, pois alcança valores sociais, psicológicos, morais, que deveriam ser pétreos como a igualdade de gênero, que vem sendo atacada desde tempos primordiais.

Desse modo, o fenômeno da violência estrutural atua como uma doença autoimune que acomete todo um organismo social, em manobras não intencionais, uma vez que dificulta a identificação do agente causador, ou seja, a fonte de onde vem todo o mal e seus efeitos são catastróficos e às vezes irreversíveis. Esse diagnóstico sombrio, que pode ser identificado como um pecado social que ameaça a vida de todos sem distinção, cuja cura ainda está na fase experimental e sem perspectiva de um diagnóstico preciso como uma solução definitiva para esse problema.

Com efeito, esse tipo de violência institucionalizada e que interfere na realidade potencial dos indivíduos causa uma expectativa negativa, uma falsa realidade, desencorajando as possibilidades de desejo e de esperança em face das oportunidades que não se materializam.

Desse modo, fica bem mais simples identificar esse pecado social que, em uma das vias, se reproduz dentro de uma pseudodemocracia que fomenta e encoraja a participação do indivíduo e potencializa a crença na liberdade e na igualdade entre todos sem distinção, enquanto na outra mão, esconde o caráter vil do engodo, no tocante às oportunidades que são viabilizadas a uma minoria da classe privilegiada da sociedade.

Assim sendo, inobstante a notoriedade do protagonismo do aspecto socioeconômico no cenário da violência estrutural, a qual deve permanecer como mecanismo de segregação dessa grande estrutura social, torna-se necessário o incremento da expectativa na efetiva participação social, funcionando como um combustível que mantém acesa a chama dos pressupostos estruturais, garantindo o pleno desenvolvimento de uma sociedade notavelmente discriminatória, sob o domínio das classes que controlam o processo social e político.

Segundo Peres (2002, p. 54), esse tipo de violência possui vários níveis:

A estrutura política e os sistemas econômico e social aumentam a vulnerabilidade dos países à violência. Desigualdade e exclusão sociais, desemprego, regime político e eficácia das instituições governamentais e de segurança pública são alguns dos fatores que, do ponto de vista macroestrutural, favorecem o desenvolvimento da violência. O modo como esses determinantes são atualizados e expressos no cotidiano exemplificam os fatores conjunturais: aumento da criminalidade urbana, da delinquência juvenil, do crime organizado e da prostituição infantil, entre outros, são favorecidos por contextos marcados pela desigualdade social e impunidade e, por sua vez, favorecem a escala da violência em contextos específicos. Recentemente vem sendo dada importância aos fatores culturais e individuais que atuam como determinantes do comportamento violento, tais como atitudes, comportamentos e normas, padrões de relação familiar e de gênero, uso de drogas e álcool, entre outros.

Desse modo, a autora procurou desvendar os níveis em que a violência atua a partir de sua forma genérica estabelecendo uma íntima relação entre todos os fatores que geram a violência.

Diante dessa realidade, o aporte de recursos destinados a garantir o equilíbrio social e minimizar as desigualdades são ínfimos ou inexistentes, com reflexos instantâneos na qualidade dos serviços públicos prestados à população, principalmente aos mais necessitados que não possuem qualquer possibilidade de escolha, devido a sua condição de hipossuficiência.

Assim, o pecado social surge revestido na falta de acesso a esses bens públicos, tão necessários para o resgate da dignidade e da esperança reprimida por uma possível ascensão social.

Como se pode observar, a estrutura da violência é um processo complexo que impede, de algum modo, que todos alcancem a plena felicidade, ratificando a ideia que não se trata de um acontecimento natural, devido ao envolvimento de instituições tradicionais sólidas, mas suas origens são históricas, conforme o filósofo Domenach (1981, p. 40) asseverou:

Suas formas mais atrozes e mais condenáveis geralmente ocultam outras situações menos escandalosas, por se encontrarem prolongadas no tempo e protegidas por ideologias ou instituições de aparência respeitável. A violência de indivíduos e grupos tem que ser correlacionada com a do Estado. A dos conflitos, com a da ordem.

É importante destacar esse envolvimento histórico da violência, entrelaçada na relação perpetua de poder com a presença do autoritarismo social e político que tem por característica principal objetivos determinados e direcionados, desencorajando o cidadão de qualquer reação em prol da ascensão de poucos em detrimento do sofrimento da maioria, ampliando em números exponenciais as disparidades sociais, o sentimento de derrota e excluindo projetos de vida em face da escolha imposta de modo vertical, favorecendo preconceitos, conflitos morais, danos psicológicos e físicos, dentro de um viés descendente e acelerado de morte social.

Prudente anotar que esse pecado social se processa e envolve todo o sistema e ataca de forma indireta, silenciosa e eficaz, dificultando através de seu *modus operandi*, qualquer expectativa de identificar seu protagonista, uma vez que não existe apenas um culpado, mas diversos culpados dispersados em uma grande estrutura socioeconômica, que dissemina uma desigualdade de poder e de oportunidades na divisão dos recursos já escassos, aumentando a pobreza e coibindo qualquer ensaio empreendedor em prol do progresso humano e simétrico de gêneros.

Com efeito, a violência estrutural como pecado social, é algo intrínseco a toda sociedade, mas o seu lado mais vil se desencadeia quando se abre uma concorrência desleal entre todos os membros da sociedade para saber qual será o afortunado digno de toda temperança social, em detrimento daquele que cairá na desgraça, contribuindo com o aumento dos excluídos e invisíveis (MINAYO, 2009, p. 116), e desprovidos de qualquer valor moral, e sem pretensões beligerantes devido a condição que ostentam.

Contudo, esse ostracismo social contribui para o aumento das desigualdades, que potencializa a delinquência, e por sua vez faz disseminar os preconceitos, a intolerância e o medo.

Soares e Carneiro (1996, p. 20) resgatam a ideia de Maquiavel e de Hobbes sobre a natureza do homem, o uso da força e do poder, e a violência. Segundo os autores:

[...] Maquiavel trata friamente o tema da violência, desnudando as hipocrisias vigentes e trazendo à luz o fato de que a força é o recurso elementar e inevitável do poder, quaisquer que sejam seus méritos ou seus defeitos, julgados pelos diversos pontos de vista envolvidos, pelas diferentes paixões mobilizadas, pelos distintos interesses em jogo.

Conclui, adiante, os mencionados autores sobre as considerações de Hobbes:

[...]. Em certo sentido, é ainda mais radical que Maquiavel, pois considera que, dadas as disposições naturais do ser humano e as características dos cenários em que os indivíduos se encontram para o ensaio da vida coletiva, não há como esperar paz ou qualquer modalidade minimamente equilibrada de vida comum, isto é, minimamente dotada de estabilidade e segurança.(SOARES; CARNEIRO,1996, p. 20).

Dentro desse quadro caótico, que, em última análise, foi alimentado pela inoperância estatal que o grande Leviatã surge em prol dos bem-nascidos e reprime com mão de ferro todos aqueles que estão à margem da sociedade, avesso a quaisquer regras ou procedimentos.

Com efeito, e observando esse cenário nada promissor, se faz necessário implementar ajustes pontuais e contínuos nas políticas públicas, com a finalidade de adotar estratégias que possam enfraquecer os instrumentos que sustentam a violência que não deve se restringir apenas aqueles que tomam decisão, mas viabilizar o seu implemento como um meio de desenvolvimento de justiça social, credenciando toda sociedade civil organizada como forma legítima de pressão e luta social.

Assim, a capacidade de definir os motivos que acarretam a ineficiência das ações e programas governamentais existentes, de revelar os problemas públicos que permanecem intactos e de apontar os meios para superá-los não é suficiente para modificar a estrutura existente.

Desse modo, constatou-se que as relações em sociedade não são iguais, ou seja, são marcadas por desigualdades e discriminações, porque os estudos de gênero ainda não estão inseridos como objeto de análise para o Direito. Esse é um questionamento importante, tendo

em vista que este debate é pouco difundido pelos teóricos e juristas, já que insistem que a justiça e as leis são aplicadas igualmente para o “sujeito de direito” dito universal, não reconhecendo as marcações de gênero, geração, deficiências, raça, etnia, sexualidade, entre outras.

Para o Direito, o sujeito das reivindicações jurídicas é um sujeito neutro, que terá a aplicação da lei da mesma forma, independentemente dessas marcações sociais. Entretanto, como já denunciavam os movimentos feministas, não há neutralidade no Direito.

#### **4. A VIOLENCIA DE GÊNERO**

A violência na perspectiva da desigualdade de gênero se integra passivamente em certas organizações sociais conferindo o papel da mulher como protagonista incapaz de interferir na violência da qual é vítima.

No mundo comandado por homens, o interesse comum é algo fora da realidade, cujos anseios e aspirações são assimétricos, não havendo perspectivas para uma relação amistosa.

De fato, para haver igualdade na diversidade é necessário suprimir as diferenças e para isso essas diferenças devem ser identificadas e aprimoradas. Por se tratar de algo intrínseco e natural, necessita ser trabalhada e tratada como um fator fundamental para o equilíbrio de gêneros. Para isso acontecer, é conveniente que se crie mecanismos que promovam uma seleção que pontue as causas que alimentam a ideologia que, por sua vez, credencia a legitimidade da dominação masculina sobre o sexo oposto.

Com efeito, extraem-se desse dogma ancestral que o problema não deve ser tratado no mundo das ideias, mas como um fenômeno da estrutura do poder, pois trata-se da violência enquanto modalidade material de controle social e da repressão exercida através de requisitos que implementam a integração da desigualdade de gênero como problema social.

Nesse contexto, a possibilidade de encontrar algum regramento que agregue valor que iniba a segregação de gênero é tarefa quase impossível, porque a grande maioria das legislações afastam a mulher de qualquer afago político que lhe desse amparo. Pelo contrário, o Estado tem ratificado um ordenamento social de gênero através de um conjunto de leis de estirpe neutra, amparado na pseudo premissa de que a desigualdade de fato entre homens e mulheres é algo superado.

Desta forma, o Estado não somente ratifica o poder, mas regulamenta a supremacia masculina sobre a mulher. A sanção implementada como forma de inibir qualquer reação, integra o poder disciplinador da desigualdade de gênero, dando a aparência de legalidade, prestando um desserviço, através da inversão provocada pela ideologia de gênero e de

violências factuais nos campos emocional, físico e sexual. Dessa forma, a figura da mulher aparece como se consentisse com sua subordinação, enquanto categoria social, a uma outra categoria social constituída pelos homens.

É imperioso ressaltar que esse cenário de violência silenciosa que ataca a estrutura social não se identifica com as diferentes expressões de violência estabelecidas no cotidiano das mulheres, pois práticas sociais aceitas são normalmente tratadas como normais e permanecem indevidamente ocultas, cenário no qual as mulheres naturalmente exibem em seus relacionamentos sem perceber suas origens estruturais.

Nesse contexto, ressurge o caráter estrutural de gênero que também torna as mulheres coautoras ou coadjuvantes, alimentando esse vício social, revestidas de agentes culturais da violência como resultado de suas próprias histórias de vida, reescrevendo o mesmo enredo do modo como foram socializadas, das heranças culturais predominantes na escola, na igreja ou na comunidade. Em outras palavras, os valores internalizados pelas mulheres com as quais a violência é reproduzida e os métodos sórdidos são ativados para resolver os conflitos deles e dos outros. A presença da mulher na reprodução de normas de desigualdade e subjugação entre os sexos e na socialização de seus filhos mantém essa realidade; replicando, inconscientemente, o inegável caráter estrutural da violência.

O problema, portanto, não exige uma resposta pontual de interesse individual, mas, pelo contrário, aguarda um posicionamento de proporção coletiva, onde se deve buscar um consenso comum que atenda a todos os interesses envolvidos e contribua para amenizar as desigualdades, uma vez que as divergências de ideias nesse campo, não autoriza a manutenção do estado das coisas, mas visa a busca constante e consciente de um consenso que nivele as duas categorias em protagonizar um ajuste de ideias com o fim de encontrar a igualdade nas diferenças.

De outro modo, a violência se aproxima da perfeição quando consegue manipular a vontade da outra parte, diminuindo sua autonomia e influenciando de maneira sutil, imperceptível e verticalizada, consolidando a hegemonia de forma integral. A violência, ao contrário do que a maioria pensa, necessita de uma série de elementos que a compõe um todo, para que tenha eficácia. Em outras palavras a violência precisa de instrumentos, sem os quais, não sobrevive (Arendt, 2009).

Essa violência institucionalizada polissêmica, gratuita e antiga privilegia o homem em detrimento do sexo oposto, usando de uma sistemática selvagem na tentativa de inviabilizar qualquer mudança de paradigma, sob o crivo inquebrantável da supremacia masculina e a perpetuação da diferença em detrimento do equilíbrio de gênero.

Essa desigualdade pode ser observada através da ocupação de cargos de destaque e de poder de comando masculinizados e sustentados por um sistema patriarcal autoritário ainda vigente que passou a receber outras formas de aceitação no universo feminino organizado que percebeu, mesmo que timidamente, as discrepâncias abissais entre os gêneros, sem uma justificativa plausível e convincente.

Contudo, não seria prudente desconsiderar a existência de outros elementos que compõem a dinâmica da violência, onde o patriarcado e a dominação masculina, se tomados isoladamente, seriam causas importantes que pudessem dar alguma sustentabilidade para justificar a violência de gênero, uma vez que suas estruturas são frágeis e passíveis de indagações plausíveis que podem contestar sua viabilidade na sociedade contemporânea, ainda assim agregam um portfólio substancial de significados e desdobramentos que credencia a compreensão para a manutenção dos ordenamentos familiares.

Vale mencionar a luta travada pelo movimento feminista ao buscar divulgar a violência sofrida pelas mulheres, no sentido de reconhecê-la como problema que envolve a sociedade em geral, inobstante o poder familiar que ainda a silencia.

Diante dessa constatação, evidenciada na realidade concreta que possibilita acreditar em uma mudança de atitudes e da própria realidade feminina que se faz aflorar para uma nova realidade possível e mais próxima de ser alcançada, graças às manifestações pontuais que timidamente estão conseguindo algum êxito, mesmo que ínfimo, para quebrar a concretude da barreira do preconceito estigmatizado e desumano em busca do equilíbrio sadio e necessário para uma vida digna do gênero humano.

## **5. IGUALDADE DE GÊNERO**

O reconhecimento da igualdade de gênero, também conhecida como igualdade sexual, é o ponto de partida para a construção de uma sociedade livre de preconceitos e discriminações. De sorte que homens e mulheres devem ser livres para fazer as suas próprias escolhas e desenvolver suas habilidades sem restrição de estereótipos, além de resguardar a igualdade de responsabilidades, direitos e oportunidades para todos os gêneros, independentemente do sexo.

Desta forma, a luta pela igualdade de gênero é necessária para se buscar um desenvolvimento sustentável, equilibrado e quiçá inclusivo, premissas que jamais serão atingidas sem a garantia de oportunidades e direitos. Desse modo, para combater esse tipo de violência, se faz necessário adotar uma abordagem interdisciplinar que incorpore uma perspectiva de gênero.

Inobstante haver um consenso entre os estudiosos acerca do significado do problema da igualdade de gênero, ainda existem muitas controversas em torno do uso do termo gênero, que pode causar confusão a quem não está familiarizado com seu significado.

Joan Scott (1989), profundo estudioso sobre temas que envolve a análise histórica de gênero, observou em suas pesquisas que esse tipo de assunto, até então, era investigado de forma segregada dos demais campos científicos, bem como no que tange às investigações avançadas como economia, política e poder. Contudo, para o citado autor, gênero é uma forma de configurar relações de poder, não podendo ser restrito a certos âmbitos, devendo ser considerado como relevante também em grandes áreas como a economia, e principalmente a política.

É comum se observar que apesar dos vários esforços empregados com o fim de diminuir o abismo que existe entre os gêneros, constatou-se que não é uma tarefa das mais simples, pois se trata de um processo, árduo, lento e que está em constante construção. Esse processo já soma diversos movimentos, reivindicações e lutas nacional e até de cunho internacional. Desde os primeiros teóricos que aprofundaram suas descobertas em torno do contrato social, que idealizavam a busca da vida ideal, bem como quanto necessidade para estabelecer a distinção entre o que é público e o âmbito privado-familiar, já que se tem a inafastável ideia da supremacia dos chefes de família masculinos, os quais seriam teoricamente responsáveis pela ordem social. Por outro lado, coube a mulher as tarefas da reprodução, criação e do cuidado, desenvolvidas no âmbito doméstico.

O Estado, por sua vez, exerce um protagonismo fundamental na reprodução dessa divisão de gêneros, especialmente pelas prescrições que são inscritas no direito de família, endossando o papel reservado à mulher.

A luta pela igualdade de gênero se intensificou em meados do século XX, impulsionado por diversas vertentes expansionistas e descontentes com o estado das coisas, diante da imutabilidade social, alimentada pelo conformismo estéril e degenerativo capitaneado pela manutenção do *status quo*. Porém, foi pelo movimento feminista, que as balizas dessa conformidade começaram a ruir, com destaque aos eloquentes apelos da feminista francesa Simone de Beauvoir (1980), através da publicação de sua obra “*O Segundo Sexo*”, em meados da década de 1960, em que nega a influência da determinação biológica sobre a condição feminina, afirmando que ninguém nasce mulher, torna-se mulher.

Com efeito, as reivindicações feministas começam pela bandeira da igualdade de oportunidades, principalmente no acesso ao mercado de trabalho e no direito ao voto e incorporam, numa fase posterior, uma perspectiva mais abrangente que engloba valores, experiências, identidade

e a participação, premissas que passam a ser o centro da luta política por igualdade na diversidade.

Nesse cenário de mudanças, observa-se que cada indivíduo é tido como um ser racional portador dos mesmos direitos e deveres que se procura auto atribuir, seja por sua identidade ou individualidade.

Por outro lado, o modelo ideal postula uma relação em que vigoram as normas da equidade e de reciprocidade, onde cada um tem direito a esperar e a supor formas de conduta do outro, através das quais se sinta confirmado como ser individual concreto com necessidades, aptidões e capacidades específicas. Forçoso asseverar que o movimento feminista atual entende que não é possível cogitar-se em justiça sem que estejam incorporadas, simultaneamente, as dimensões culturais, econômicas e políticas.

De outro modo, é também verdade que os diversos significados dessas conquistas podem adquirir desdobramentos e implicações em função das condições e situações específicas de sua concretude, ou seja, ao se questionar sobre a violência de gênero, necessário se faz considerar, que as ações violentas são produzidas em ambientes interpessoais, que exibem cenários sociais de interação humana e histórica que não são uniformes.

A centralidade das ações violentas incide sobre a mulher, quer sejam estas violências físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais, tanto no âmbito privado-familiar como nos espaços de trabalho e públicos. Não se trata de adotar uma perspectiva ou um olhar vitimizador em relação à mulher, o que já recebeu críticas importantes, mas destacar que a expressiva concentração deste tipo de violência ocorre historicamente sobre o gênero feminino e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas.

Desde então, não se pode negar que muitos direitos já foram conquistados em nome da igualdade de gênero, mas ainda existem muitos obstáculos a serem ultrapassados e um difícil caminho a ser trilhado, com o fim de procurar esclarecer e sensibilizar a todos para o problema e assim isolá-lo para melhor trabalhar na desconstrução dessa visão retrograda, preconceituosa e estereotipada que tomou conta de quase toda a sociedade.

No campo do Direito, sem dúvida, a discussão encontra algum alento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que abraçou a causa como um dos seus fundamentos e como pressuposto de todos os direitos e garantias individuais e coletivas fundamentais e dos demais direitos que delas são derivados, consubstanciado na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme preceitua o art. 3º, inciso IV, assertiva que guarda perfeita correlação com a previsão genérica do artigo 5º do mesmo diploma legal, o qual prevê que todas as pessoas são iguais

perante a lei, o que remete obrigatoriamente a interpretação de que a igualdade de gênero são protegidas constitucionalmente como direitos fundamentais, ou seja, como aspectos indispensáveis para a vida com dignidade.

Afinal, é pela ótica da perspectiva de gênero que se procura entender o fenômeno da violência contra as mulheres e sua relação com a alteridade, baseada na acepção semântica do seu significado que o distigue dos outros tipos de violência.

Em outras palavras, esse tipo de pecado social não remete ao sentimento de anulação do oposto, com um viés de competição em igualdade de armas. Pelo contrário, essa modalidade de violência se desenvolve entabulada e fomentada pelas expressões de desigualdades alicerçadas na condição de sexo, que tem início no universo familiar, local onde ocorre o desenvolvimento das relações de gênero fundadas em um ordenamento verticalizado.

Existe um pressuposto de que a violência de gênero é um tipo de violência apreendida de maneira natural, assimilada no embrião dos processos primários de socialização e sem solução de continuidade, deslocada para uma fase adulta, se caracterizando como uma espécie de permissão social e de comum acordo com os homens na sociedade.

Forçoso repisar que a discriminação sistemática de gênero figura tanto no polo das causas, como no produto final das desigualdades, fomentado pelas diferenças de classe social, raça e oportunidades dentre outras. A ausência de igualdade em face das mulheres se promove através das dificuldades de acesso às políticas públicas que deveriam amenizar essas diferenças, viabilizando a participação nos espaços políticos e na tomada das decisões.

Com efeito, não se pode negar que o reconhecimento amplo de que o cumprimento dos direitos das mulheres é necessário para se atingir a justiça social, tendo por base a necessidade urgente de igualdade entre homens e mulheres nos campos econômico, político e social. Houve, mesmo que timidamente, um progresso na garantia dos direitos das mulheres nas últimas décadas, inobstante ainda padecerem de forma bem contundente na violação de seus direitos até aqui conquistados.

Da mesma forma, a desigualdade extrema em todo o mundo tem impacto sobre a vida das mulheres, necessitando de pontuais interferências. Isso significa não apenas aprimorar as leis e políticas existentes, mas também transformar as sociedades.

A educação, é o meio mais eficaz para a conscientização das pessoas acerca da importância da igualdade de gênero e a implementação gradativa, inteligente e maciça dessa ferramenta para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária e democrática que deve estar presente desde os primeiros anos de vida da criança.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência de gênero, constitui-se em um problema social persistente, multiforme e balizado em critérios psicológicos, morais e sociais que se manifestam como forma de estabelecer uma relação de submissão ou de poder, viabilizando quase sempre uma situação de temor e intimidação em face da mulher. Sendo considerada como uma ação que envolve o uso da força real ou simbólica, por parte de alguém, com a finalidade de submeter o corpo e a mente à vontade e liberdade de outrem.

Neste contexto, a violência de gênero precisa de uma ampla mobilização das políticas públicas com o objetivo de dispor de sua estrutura para atuar de maneira preventiva como fator de inibição, além de promover a reabilitação e incremento de instrumentos capazes de atenuar as desigualdades que por anos faz parte do cotidiano de sofrimento e desamparo instrumental Estatal.

A violência estrutural também destaca as raízes históricas da desigualdade moderna. As desigualdades e o sofrimento de nosso tempo geralmente se desdobram em uma história mais ampla de marginalização e essa estrutura fornece um contexto crítico para a compreensão do problema e tenta buscar as respostas nas experiências passadas, com o fim de encontrar o erro e procurar corrigi-lo, amparado na simetria de oportunidades e igualdades.

Com efeito, implementar mudanças substanciais sem as devidas cautelas seria trágico e ineficaz. Contudo, as transformações devem ser implementadas de forma adequada e gradual, engendrada em uma cultura de paz e alicerçada na busca incansável da solução dos antagonismos, encorajando os diálogos e pontes que integrem a sociabilidade e permitam a construção de canais para uma justiça restaurativa permanentemente e fundadas numa perspectiva que foque no entendimento como um horizonte a ser perseguido pela sociedade brasileira.

Neste sentido, as instituições básicas como a família, patrocinada pelos poderes públicos em todos os níveis, exerce um protagonismo singular e decisivo nesta missão de implementar uma mudança de paradigmas que viabilize o combate da violência em todas as suas manifestações, seja ela física, mas também em suas manifestações menos consensuais, como a fome, a pobreza, o desemprego, o acesso precário a serviços públicos de saúde, educação e assistência social, entre outras mazelas que deixam marcas nas trajetórias de vida dos mais vulneráveis.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- BEAUVOIR, Simone. **Memoirs of a dutiful daughter**. Harper Collins, 2016.
- BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.
- BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo: A Experiência Viva**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do brasil**. Brasília, DF: Senado, 2012.
- DOMENACH, Jean Marie et al. **La violencia y sus causas**. Unesco, 1981.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, K.; ASSIS, S. G. & CONSTANTINO, p. (Orgs.). **Impactos da Violência na Saúde**. 2ª ed. Rio de Janeiro-RJ: Fundação Oswaldo Cruz, 2009.
- SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Tradução: Christine Rufino Debat e Maria Betânia Ávila. Revista Educação e Realidade, 1989.
- SOREL, Georges. **Reflexões sobre a violência**. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- SOARES, Luiz Eduardo et al. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, p. 217-242, 1996.